

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
Ação, Reconstituição e Desenvolvimento
Gabinete do Prefeito

LEI No. 1010/95, DE 30 DE NOVENBRO DE 1995

Estima a Receita e programa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE para o Exercício Financeiro de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faz saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE do Município de Morada Nova-Ce., para o Exercício Financeiro de 1996, composto pelas Receitas e Despesas do Sistema, estima a Receita em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º. - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ARRECADAÇÃO

I.1 RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 712.000,00
Receita Patrimonial... R\$ 120.000,00	
Receita Industrial... R\$ 552.000,00	
Outras Rec. Correntes... R\$ 34.500,00	
I.11 RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 87.940,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 600.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada conforme o desdobramento a seguir:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 576.000,00
despesas de Custeio R\$ 557.500,00	
Transf. Correntes... R\$ 18.500,00	
Investimentos... R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 600.000,00




Art. 40. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos destinados à aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei Federal No. 4.320/64.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 42 da Lei Federal No. 4.320/64.

Art. 40. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 10. de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de Novembro de 1995.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL